

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA Gabinete do Prefeito

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 49/2020 Processo nº 1044/2020 Dispensa por Limite nº 12077/2020

Elaboração de Projeto Básico, planilhas de orçamento e levantamentos para coleta de resíduos no Município de Itaara.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO ITAARA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 01.605.306/0001-34, com sede na Avenida Guilherme Kurtz, n° 1065, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Cléo Vieira do Carmo, inscrito no CPF sob n° 270.928.280-15, portadorda Carteira de Identidade n° 1010084695 residente e domiciliado em Itaara/RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **NR9 Assessoria Ambiental Eireli**, inscrita no CNPJ n° 21.066.617/0001-80, com sede na Rua Duque de Caxias, 304, Sala 02, Bairro Centro, em Horizontina - RS, CEP: 98.920-000, fone: 55-99976-3945, e-mail: <a href="suporte@nr9engenharia.com.br">suporte@nr9engenharia.com.br</a>, representado pela Sra. Camila Rasia, CNH sob n° 04171145801, CPF n° 024.355.589-02, residente e domiciliada Rua Duque de Caxias, 431, apt 204, Bairro Centro, em Horizontina - RS, CEP: 98.920-000, doravante denominada CONTRATADA, têm justos e convencionados entre si, na melhor forma do direito, e nos termos do art 24, II da Lei Federal 8.666/93, o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira

#### Do Objeto

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em elaboração de Projeto Básico, Planilhas de Orçamento e Levantamentos que se faça necessário para dar início ao Processo de Licitação para contratação de Empresa de Coleta de Resíduos no Município de Itaara.

#### Cláusula Segunda

Da Execução, Direitos e Obrigações

#### 1- DA EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações abaixo:

#### 1.1 Coleta de resíduos sólidos domiciliares

Os serviços a serem realizados devem contemplar:

- a) Elaboração de um Projeto Básico com a descrição de todas as atividades desenvolvidas na coleta dos resíduos sólidos até a destinação final;
- b) Levantamento dos roteiros a serem realizados na coleta, determinando a quilometragem, horários, dias da semana, bem como o número e porte de veículos e equipamentos necessários;
- C) Determinação do número de horas e funcionários necessários para coleta e supervisão dos serviços realizados;
- d) Levantamentos dos Equipamentos de Proteção Individual EPI's e uniformes necessários para a equipe de trabalho, bem como a durabilidade e qualidade dos mesmos;
- e) Levantamentos das exigências necessárias de qualificação técnica da empresa a ser contratada;
- f) Realizar uma estimativa de toneladas de lixo a serem recolhidas com base de série histórica, ou por parâmetros referenciais;
- g) Determinação dos quantitativos e custos dos veículos, equipamentos e ferramentas;
- h) Elaboração do BDI (Bonificações e despesas indiretas) aplicado sobre os custos diretos;
- i) Emissão de ART Anotação de Responsabilidade Técnica do Projeto.
- j) Elaborar a planilha orçamentária com detalhamento de todos os custos conforme dados levantados, esta deve ser tecnicamente apurada para cada um dos itens destacados, sendo que deve estar de acordo com a "Orientação Técnica de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares" emitida pelo TCE/RS.

# TARRY OF THE PARTY OF THE PARTY

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA Gabinete do Prefeito

#### **1.2** Coleta seletiva de resíduos domiciliares

Os serviços a serem realizados devem contemplar:

- a) Elaboração de um Projeto Básico com a descrição de todas as atividades desenvolvidas na coleta seletiva de resíduos domiciliares até a destinação final;
- b) Levantamento dos roteiros a serem realizados na coleta, determinando a quilometragem, horários, dias da semana, bem como o número e porte de veículos e equipamentos necessários,
- C) Determinação do número de horas e funcionários necessários para coleta e supervisão dos serviços realizados;
- d) Levantamentos dos EPI's e uniformes necessários para a equipe de trabalho, bem como a durabilidade e qualidade dos mesmos;
- e) Levantamentos das exigências necessárias de qualificação técnica da empresa a ser contratada;
- f) Realizar uma estimativa de toneladas de lixo a serem recolhidas com base de série histórica, ou por parâmetros referenciais;
- g) Determinação dos quantitativos e custos dos veículos, equipamentos e ferramentas,
- h) Elaboração do BDI (Bonificações e despesas indiretas) aplicado sobre os custos diretos;
- i) Emissão de ART Anotação de Responsabilidade Técnica do Projeto.
- j) Elaborar a planilha orçamentária com detalhamento de todos os custos conforme dados levantados, esta deve ser tecnicamente apurada para cada um dos itens destacados, sendo que deve estar de acordo com a "Orientação Técnica de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares" emitida pelo TCE/RS.
- **1.3** Os serviços também devem contemplar o acompanhamento do processo licitatório, a elaboração de respostas, defesas e planilhas complementares que se fizerem necessárias, desde a fase de publicação até a homologação da contratação das empresas para prestação de serviços de coleta e transporte até a destinação final de resíduos domiciliares e comerciais do Município de Itaara/RS.;
- **1.4** Os serviços deverão estar embasados na Lei Federal 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e também a "Orientação Técnica de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares" emitida pelo TCE/RS (2019), ou atualizações posteriores se houverem.

#### 2- DOS DIREITOS

Constitui direito do **contratante**, receber os serviços do objeto deste contrato nas condições, características e especificações estabelecidas no contrato e da **contratada** perceber o valor ajustado, na forma e no prazo conveniado.

#### 3 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do **Contratante**:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens ou serviços prestados pela empresa fora das especificações constantes neste Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento da contratada dentro do prazo contratual;
- d) A análise e conferência dos serviços e, se estiver em conformidade com o Termo de Referência, o aceite.

#### Constituem obrigações da Contratada:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA Gabinete do Prefeito

#### Cláusula Segunda

#### Do Preço

O preço ajustado entre as partes contratantes, para a execução dos serviços será no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

#### Cláusula Terceira

#### Do Prazo

O prazo de vigência do presente contrato terá duração de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

#### Cláusula Quarta

#### Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela verba orçamentária consignada na seguinte rubrica, vinculada ao empenho n.º \_\_\_\_\_/2020.

Órgão: 06 - Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Unidade: 06.08 Saneamento Básico

Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P.J

Despesa desdobrada: (1653) Serviços Técnicos Profissionais

Fonte de Recurso: Recurso Livre

#### Cláusula Quinta

#### Das Condições de Pagamento

O pagamento das faturas será efetivado no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar de liquidação da referida despesa, mediante apresentação da nota fiscal com o devido aceite e ateste da Secretaria responsável.

#### Cláusula Sexta

#### Do Reajuste

Não haverá reajuste durante a vigência do presente contrato.

#### Cláusula Sétima

#### Das Sanções para o Caso de Inadimplemento

O contratado se sujeita garantida sua prévia defesa, às seguintes sanções:

- **a)** Advertência, sempre que ocorrerem quaisquer irregularidades, para as quais haja concorrido;
- **b)** Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- **c)** Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, pelo prazo de até 02 (dois anos), após Regular Processo Administrativo;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, apurada através de Regular Processo Administrativo.

#### Cláusula Oitava

### Da Inexecução do Contrato

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

#### Cláusula Nona

#### Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

- **a)** Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, II, IV, V, VII, VIII, X e XII do Art. 78 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- **b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e
  - c) Judicialmente nos termos da legislação.

#### Cláusula Décima



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA Gabinete do Prefeito

#### Da Fiscalização do Contrato

Para fins de cumprimento do art. 67, e §§ da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE designa a servidora Adriana Falcão Dutra, matricula 2225-0, para acompanhamento e fiscalização dos serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### Cláusula Décima

Do Foro

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

e

Itaara, 3 de agosto de 2020.

Contratante Cléo Vieira do Carmo Prefeito Municipal

NR9 Assessoria Ambiental Eireli Contratado